



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha-MA

LEI Nº 547/2017

“Dispõe sobre a padronização e regulamentação das cores das fachadas dos Prédios Públicos deste Município de Matinha-MA, e dá outras providências.”

Faço saber a todos os habitantes do Município de Matinha, Estado do Maranhão, que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinado que as fachadas dos Prédios Públicos Municipais deverão estampar as cores da Bandeira do Município de Matinha, Estado do Maranhão.

Art. 2º - As cores a que se refere o artigo primeiro são:

I – Verde;

II – Branca;

III – Vermelha.

Parágrafo Único – Não será permitida alteração das cores dos Prédios Públicos por mudança de Gestores, à cada 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Manoel Antônio da Silva, Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão.

Matinha/MA, 13 de março de 2017.

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal